PORTARIA 045/2026 – Conceder duas meias diárias ao Vereador ODILON ERNESTINO BARBALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Portaria

PORTARIA Nº045/2026.

Goianinha/RN, 16 de setembro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder duas meias diárias ao Vereador ODILON ERNESTINO BARBALHO, no valor unitário de R$ 750,00 (sete centos e cinquenta reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação na capital NATAL-RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM NATAL/RN

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 17 e 18 de setembro de 2026.

Art. 2º – O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 16 de setembro de 2026.

.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 31601828

RESOLUÇÃO Nº 075/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Resolução

RESOLUÇÃO 075/2026

RESOLUÇÃO Nº 075/2026

Altera a Resolução nº 060/2023, para dispor sobre a simplificação das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goianinha e reajustar seus valores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de Suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 060/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA DAS DIÁRIAS

VEREADORES

SERVIDORES

R$ 1.500,00

R$ 750,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 10 de setembro de 2026.

_____

Alexandre Cesar Freitas de Veras

Vereador

_____

Diogenes Izidro Rosa

Vereador

_____

Márcio Euflausino de Lima

Vereador

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 48634056

DECRETO LEGISLATIVO N. º 220/2026 – Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Leonardo Felipe Lira Dias, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO 220/2026

Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Leonardo Felipe Lira Dias, e dá

outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Leonardo Felipe Lira Dias pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 03 de setembro de 2026.

JULIANA MARIA BEZERRA BRAGA SILVA

Vereadora Autora

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 87334506

RESOLUÇÃO Nº 074/2026 – Regulamenta o registro eletrônico de ponto e o controle de frequência e jornada dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianinha/RN, e dá outras

providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Resolução

RESOLUÇÃO 074/2026

Regulamenta o registro eletrônico de ponto e o controle de frequência e jornada dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de Suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o sistema de registro eletrônico de ponto para a apuração e o controle da frequência e da jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianinha/RN, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – jornada de trabalho: período regular de prestação de serviços ou de efetiva permanência à disposição da Câmara Municipal, fixado em 30 (trinta) horas semanais, ressalvada disposição legal específica;

II – registro eletrônico de ponto: marcação digital e individualizada dos horários diários de entrada, saídas e retorno dos intervalos, e saída definitiva, processada mediante sistema eletrônico e em nuvem;

III – frequência: assiduidade e pontualidade do servidor no efetivo desempenho de suas atribuições regimentais e legais.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO EXPEDIENTE

Art. 3º O horário de expediente regular da Câmara Municipal de Goianinha/RN e

o cumprimento da jornada de trabalho de seus servidores será de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, ressalvada a fixação de horários diferenciados para atendimento de necessidades específicas.

§ 1º A Mesa Diretora e a Presidência poderão fixar horários diferenciados de expediente e escala de trabalho para atender às necessidades específicas das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como audiências públicas e reuniões das comissões permanentes ou temporárias.

§ 2º O intervalo intrajornada para refeição ou descanso, quando aplicável, será ajustado com a chefia imediata, assegurando-se a continuidade ininterrupta do atendimento ao público e dos serviços administrativos essenciais da Casa Legislativa.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 4º O registro da frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianinha dar-se-á obrigatoriamente por meio de sistema eletrônico de ponto, operado em plataforma em nuvem, mediante identificação biométrica ou método digital seguro e individualizado.

§ 1º O registro de ponto é pessoal e intransferível, sendo expressamente vedada a delegação a terceiros de qualquer ato inerente à marcação, sob pena de apuração de responsabilidade funcional nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Na hipótese de eventuais inconsistências ou falhas técnicas operacionais devidamente justificadas, a aferição da frequência realizar-se-á por folha ou mecanismo formal substitutivo de registro idôneo, com validação pela chefia imediata e comunicação à Diretoria Administrativa.

Art. 5º As atividades institucionais desempenhadas regularmente externamente ou em cumprimento de missões e diligências oficiais que inviabilizem a marcação física imediata no equipamento deverão ser atestadas pela chefia imediata em formulário ou apontamento próprio.

Art. 6º Fica dispensado da obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico o ocupante do cargo de Procurador-Geral da Câmara Municipal de Goianinha.

Parágrafo único. A dispensa estabelecida no caput fundamenta-se na natureza eminentemente técnico-jurídica, postulatória, consultiva e institucional do cargo, com dedicação voltada ao patrocínio judicial e extrajudicial dos interesses da Casa Legislativa, ao cumprimento de prazos processuais e à emissão de pareceres jurídicos, prerrogativas e atribuições que não se compatibilizam com a lógica de aferição meramente física e mecânica de presença, permanecendo o titular sujeito ao cumprimento integral de suas responsabilidades funcionais estabelecidas em lei própria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Goianinha

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 23051414

DECRETO LEGISLATIVO N. º 219/2026 – Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Wenderval Gomes de Lima, e dá outras providências. .

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO 219/2026

Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Wenderval Gomes de Lima, e dá outras providências. .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Wenderval Gomes de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 27 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS – Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA – Primeiro Secretário

MARCIO EUFLAUSINO DE LIMA – Segundo Secretário

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 47753575

DECRETO LEGISLATIVO N. º 218/2026 – Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. MARCOLINO PONTES JÚNIOR, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO 218/2026

Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. MARCOLINO PONTES JÚNIOR, e dá outras providências. .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense o Sr. MARCOLINO PONTES JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 27 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS – Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA – Primeiro Secretário

MARCIO EUFLAUSINO DE LIMA – Segundo Secretário

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 07081358